

**AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.01.25.001
DISPENSA Nº 003/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO - PE, por meio do Agente de Contratação, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** com critério de julgamento pelo **menor preço**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação acerca deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021.

As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE, sito a Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, CEP: 56.130-000, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** até o dia **20 de fevereiro de 2025**, ou enviadas através do e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos.

Início de recebimento da Proposta: na data de publicação do aviso de dispensa.
Encerramento de recebimento de Proposta: 20/02/2025
Data da Sessão Pública: 21/02/2025 Horário: 09:00 horas.
Endereço Eletrônico: licitacao@cedro.pe.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Cedro/PE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o protocolo de propostas e documentos de habilitação junto à sede da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, com endereço no preâmbulo deste aviso, ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@cedro.pe.gov.br.

2.3.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso para encaminhar suas propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

- 3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta adicional.
- 3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do e-mail da Prefeitura Municipal do Cedro no endereço eletrônicos: licitacao@cedro.pe.gov.br ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.
 - 3.2.1 - O endereço para recebimento de forma presencial ou via postal é na sala do Setor de Licitações, com **Endereço na** Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000 - Cedro-PE, **no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis** até o dia **20 de fevereiro de 2025** ou enviadas através do e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br, até a mesma data.
 - 3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou

modificá-la.

4- DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, dará início ao recebimento das propostas adicionais para o envio de seus valores, por meio do endereço eletrônico licitacao@cedro.pe.gov.br, ou ainda de forma presencial ou via postal (endereço no preâmbulo), sendo encerrado no horário de finalização de envio já previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.
 - a.1) - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

6.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) - Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES:

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O aviso de dispensa será divulgado no **Quadro de Avisos e no Site Oficial do Município de Cedro-PE.**

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados e/ou (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Contratação Direta na data marcada, será comunicado aos interessados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Quadro de Avisos e no Site Oficial/e-mail do Município** na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação



pertinente.

9.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Serrita-PE.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1 **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.2. **ANEXO II** – Termo de Referência;
- 9.12.4. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.12.5. **ANEXO IV** – Minutas do Termo de Contrato;
- 9.12.6. **ANEXO V** – Declarações.

Cedro - PE, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico da Secretaria de Educação do Município do Cedro/PE, é a escolha da melhor solução para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Considerando que a contratação de uma empresa especializada para a implementação de um sistema informatizado de gestão acadêmica pela Prefeitura se faz necessária devido às dificuldades e limitações enfrentadas atualmente no processo manual de elaboração de aulas, roteiros e demais atividades acadêmicas. O processo manual é extremamente demorado, sujeito a erros humanos e dificulta o controle e a organização das informações.

Considerando que um sistema informatizado, será possível automatizar e otimizar diversas etapas da gestão acadêmica, como a elaboração de conteúdo, o planejamento de aulas e a geração de relatórios, além de permitir uma comunicação mais eficiente entre professores, alunos e a administração. A agilidade proporcionada pela tecnologia vai contribuir para um planejamento mais eficaz, tornando o processo educacional mais dinâmico e organizado.

Além disso, o sistema informatizado permitirá o armazenamento e o acesso rápido às informações, o que facilita o acompanhamento do desempenho dos alunos e a atualização de dados acadêmicos de forma precisa. A implementação de uma solução tecnológica também proporcionará maior transparência, eficiência e facilidade na gestão, tanto para a administração pública quanto para as instituições de ensino envolvidas. Assim, a utilização do sistema se configura como uma necessidade para melhorar a qualidade da educação e a gestão acadêmica no município.



3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	Maria Lindiana Alexandre de Oliveira

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço a ser contratado visa suprir as demandas de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desse serviço, gerada nas diversas rotinas administrativas. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice, de cada item, no município da CONTRATANTE.

4.2. **Experiência prévia** na implementação de sistemas semelhantes em órgãos públicos ou instituições educacionais.

4.3. **Capacidade técnica** da empresa, com equipe qualificada e especializada, incluindo desenvolvedores, consultores e suporte técnico.

4.4. Funcionalidades para o controle de matrículas, histórico escolar, lançamento de notas, presença dos alunos, horários de aulas e turmas

4.5. Capacidade de gerar relatórios detalhados e personalizados sobre o desempenho acadêmico e a gestão escolar.

4.6. Ferramentas para comunicação eficiente entre professores, alunos, pais e a administração escolar.

4.7. O sistema deve garantir que as informações dos alunos e professores sejam tratadas com segurança e em conformidade com a legislação vigente.

4.8. Garantia de que os dados estarão sempre seguros, com mecanismos de backup e recuperação em caso de falhas ou desastres.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando o Acórdão 1875/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU) que trata, de questões relacionadas à pesquisa de preço e à avaliação de custos nas contratações públicas no Brasil, usando os entendimentos de sua utilização em um estudo sobre pesquisa de preços de mercado, que orienta sobre a legitimidade e as práticas adequadas para garantir que os preços sejam justos, equilibrados e compatíveis com os valores de mercado.

5.2. Usando esse entendimento a administração pública realizou pesquisa de preços para garantir que o valor contratado esteja de acordo com os preços de mercado e com as condições de mercado vigentes no momento da contratação.

5.3. Foram extraídas fontes idôneas e diversificadas, de modo a refletir os preços praticados no mercado, podendo incluindo tabelas de preços, cotações de fornecedores, contratações anteriores, formulando assim uma cesta de preços.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O estudo técnico preliminar tem como objetivo a contratação de empresas para o Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica,

englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de CEDRO/PE. A partir dessa aquisição, garante-se um melhor atendimento e suporte nas demandas existentes da Secretaria. A escolha da solução mais adequada para a contratação de um sistema de informatização de gestão educacional envolve uma análise cuidadosa de vários fatores, garantindo que a solução atenda às necessidades específicas da Prefeitura e das instituições educacionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação cujo objeto compreende a especialização de empresa na prestação de serviços informatizados em gestão educacional, promovera uma prestação de serviços de alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, mantendo pleno funcionamento de toda rede municipal.

A principal meta é promover a transformação educacional no município por meio do uso de tecnologias digitais, oferecendo aos alunos e professores recursos modernos e inovadores para otimizar o processo de ensino-aprendizagem. A ideia é potencializar os resultados educacionais, melhorar o desempenho acadêmico e, conseqüentemente, elevar os índices educacionais do município.

Fornecendo relatórios detalhados sobre o desempenho dos alunos, destacando pontos fortes e áreas que necessitam de mais atenção. Ferramentas de análise de dados educacionais serão empregadas para personalizar o ensino, de modo que cada aluno possa aprender de acordo com seu ritmo e suas dificuldades.

Para garantir que a implementação das ferramentas digitais seja bem-sucedida, a empresa será responsável por fornecer suporte técnico contínuo. Isso inclui manutenção da infraestrutura tecnológica, resolução de problemas técnicos e suporte aos usuários (alunos e professores).

Portando a contratação da empresa especializada visa oferecer uma solução robusta e eficaz para melhorar os índices educacionais do município, aproveitando as ferramentas digitais para modernizar o ensino, capacitar professores e melhorar o desempenho dos alunos. Com isso, espera-se não apenas um aumento nos indicadores educacionais, mas também um impacto significativo no desenvolvimento educacional e social da comunidade.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), conforme é possível constatar na planilha a seguir.

ITEM	MUNICIPIOS	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	EJA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
1	CEDRO	171	255	730	478	11	57	1.702

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação para o Fundo Municipal de Educação do Cedro, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU) e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME

Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>INSTALAÇÃO E TREINAMENTO Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP; Serviços de implantação dos módulos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Secretária; • Escola; • Servidores; • Educacenso; • Emissor de Relatórios • Diário Eletrônico do Professor; • Transporte escolar • Merenda escolar <p>Serviços de treinamento on-line com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado de participação e material didático digital.</p> <p>MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM Hospedagem em computação em nuvem; Máquina de Backup adicional; Backup diário das informações; Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados; Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios; Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo; Suporte especializado; Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).</p>	MÊS	12	5.190,00	62.280,00
TOTAL					62.280,00

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento a proposta dessa contratação, a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar, deverá assegurar que os serviços sejam prestados, com garantia de qualidade com o objetivo de alcançar os propósitos do objeto.

É certo que sua finalidade frente a necessária regularidade da instrução processual assegurará competitividade e a devida economicidade, pois a licitação será realizada nos moldes de pregão eletrônico, devendo a Empresa ganhadora ser responsável pelo cumprimento de todas as suas obrigações na execução desse objeto.

Desse modo, busca-se assegurar a continuação dos serviços de manutenção garantindo uma melhora na eficiência financeira pois a administradora buscará os menores orçamentos em diversas empresas e em consequência, maior transparência e a garantia do transporte seguro.

Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, podemos asseverar que a economicidade certamente é buscada na licitação que se pretende realizar, com a maximização da concorrência, o que resulta em melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Quanto aos resultados esperados da solução, garantidas as condições anteriores, certamente espera-se a contratação de uma empresa idônea e reconhecidamente capaz de trazer os melhores resultados dos serviços contratados. Nesse contexto, pretende-se com a contratação promover o uso eficiente dos recursos da frota oficial e maximizar o potencial desta, ainda que, com sua idade média avançada, corroborar com seus ofícios nas operações administrativas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

Neste sentido, na presente contratação se verifica como possível impacto ambiental o consumo de energia advindo do uso dos Desktop, impressoras e para o carregamento dos Tabletes, estes os quais serão utilizados pelos funcionários da Atenção Básica. Entretanto, como medida a ser

adotada em relação ao consumo de energia, é crucial a especificação dos itens em comodato com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de técnica da secretaria, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados em gestão educacional, e de interesse das Secretaria Municipal do Cedro/PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Cedro/PE, 03 de fevereiro de 2025.

Maria Lindiana Alexandre de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO;

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Cedro/PE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. Considerando que o uso de um Sistema Integrado de Informação e Gestão Acadêmica é essencial para garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações, provendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhores práticas em processos críticos relacionados à atividade final das Unidades Escolares;

2.2. Considerando a necessidade de operacionalizar e controlar de forma eficiente todo o processo de Gestão Acadêmica das unidades de ensino, onde a contratação do serviço pretendido deverá oferecer recurso tecnológico ao Município para facilitar o cumprimento de suas metas e obrigações legais perante sociedade e Órgãos de Controle, por meio de ações e procedimentos que racionalizam a forma de administrar as demandas e deste modo, garantir o controle integral de toda a base de informação;

2.3. Portanto, o Município não conta com capacidade instalada para desenvolvimento, implantação e treinamento de uma solução de porte semelhante à especificada e, o custo-benefício envolvido entre recrutamento de técnicos, capacitação destes, desenvolvimento, etc., e a contratação de empresa especializada para este fim, bem como outro fator relevante é o tempo necessário de realização de todo o procedimento de desenvolvimento de uma solução, seja pela equipe interna ou contratando empresa para este fim, considerando a importância de um sistema informatizado de Gestão Acadêmica no âmbito desta municipalidade.

3. Dos Serviços;

3.1. **Cronograma:** abrange as etapas de implantação, padronização, migração, treinamento, manutenção e suporte, garantindo a execução eficaz de cada fase do processo.

3.1.1. Deverá inicia-se com um planejamento detalhado.

3.1.2. Incluir e identificar todos os dados a serem migrados, suas fontes de origem, estrutura e formatos atuais.

3.1.3. Entender das demandas específicas da Secretaria de Educação, como gestão de alunos, professores, turmas, notas, e recursos pedagógicos.

3.1.4. Definir todas as funcionalidades necessárias para o sistema atender aos objetivos e processos da secretaria.

3.1.5. Definir o processo de migração de dados dos sistemas antigos para o novo, como registros de alunos, notas, histórico escolar, e informações administrativas.

- 3.1.6. Padronizar o software para que os relatórios sejam fornecidos, com os timbrado do município.
- 3.1.7. Treinar todos os funcionários que iram fazer uso do sistema, com gestores, secretários e professores.
- 3.1.8. Em relação a algum problema relacionado ao sistema, a contratante ira solicitar a contratada, um retorno para a solução no prazo máximo de 72 horas, para analisar a viabilidade da solicitação e apontar a solução de maneira compatível com as necessidade.
- 3.1.9. Dar todo suporte técnico necessários, por telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outra ferramenta de comunicação, de segunda a sexta-feira das 8H00 as 12h00 das 14h00 as 18h00.
- 3.1.10. Apresentar o manual do usuário separado por módulos (Tutorial em Papel ou Vídeo);
- 3.1.11. Deverá o software ser fornecido e disponibilizado para uso em ambiente WEB
- 3.1.12. Ser hospedado nas instalações do SERVIDOR da empresa, com acessos de acadêmicos em ambiente móvel e funcionar em sistema operacional e servidores de aplicação livres e SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) livre.
- 3.2. **Para fins de Contratação o sistema** deverá conter os seguintes módulos:
 - 3.2.1. **MÓDULO I - SECRETÁRIA: GESTÃO SECRETARIA; PROFESSOR: ESTUDANTE:**
 - 3.2.2. **MÓDULO II GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPORTE ESCOLAR:**
 - 3.2.3. **MÓDULO III CONTROLE DE MERENDA:**
- 3.3. **MÓDULO I - SECRETÁRIA: GESTÃO SECRETARIA; PROFESSOR: ESTUDANTE:**
 - 3.3.1. PRÉ-MATRÍCULA;
 - 3.3.2. MATRÍCULA;
 - 3.3.3. ÁREA PEDAGÓGICA ORGANIZACIONAL, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO;
 - 3.3.4. PLANO DE AULA;
 - 3.3.5. PLANEJAMENTO ESCOLAR;
 - 3.3.6. DIÁRIO DE CLASSE;
 - 3.3.7. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUTANTES;
 - 3.3.8. BIBLIOTECA;
 - 3.3.9. CENSO ESCOLAR;
 - 3.3.10. GESTÃO DE PESSOAL;
 - 3.3.11. MATERIAL ESCOLAR;
 - 3.3.12. GERENCIAMENTO DO QUADRO DE HORÁRIOS;
 - 3.3.13. MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA;
 - 3.3.14. CALENDÁRIO;
 - 3.3.15. FALE CONOSCO;
 - 3.3.16. DIÁRIO DE CLASSE ONLINE;
 - 3.3.17. EAD;
 - 3.3.18. APLICATIVO DE PAIS;
 - 3.3.19. APLICATIVO DE ESTUTANTES;

3.3.20. RELATORIOS

- 3.4. Permitir cadastrar todas as unidades funcionais da Rede de Ensino.
- 3.5. Permitir a montagem de um ou mais organogramas funcionais da Rede de Ensino e estruturar todas as unidades de forma hierarquizada.
- 3.6. Permitir a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
- 3.7. Permitir associar as Unidades Escolares às microrregiões existentes na Rede de Ensino, previamente definidas
- 3.8. Permitir associar às Unidades Escolares perfis existentes na Rede de Ensino, previamente definidos (creche, escola, etc.).
- 3.9. Permitir informar o CNPJ, inscrição estadual e o endereço eletrônico, para cada Unidade Escolar.
- 3.10. Permitir associar as Unidades Escolares a projetos previamente definidos.
- 3.11. Permitir cadastrar os turnos que são oferecidos em cada Unidade Escolar.
- 3.12. Permitir informar se a Unidade Escolar realizará apontamento de frequência mensal ou diária para os professores.
- 3.13. Permitir cadastrar os telefones das unidades funcionais.
- 3.14. Permitir informar o índice de referência, a meta projetada e o esforço da escola para acompanhar os indicadores de desenvolvimento da educação de cada Unidade Escolar
- 3.15. Informar, para cada Unidade Escolar, os itens requeridos pelo EDUCACENSO, conforme caderno de instrução do Censo Escolar da educação básica vigente.
- 3.16. Permitir o registro e manutenção dos atos publicados referentes ao histórico de funcionamento de cada Unidade Escolar
- 3.17. Deverá Permitir informar se o ambiente recebe turma.
- 3.18. Permitir cadastrar e edição de cargos e emissão de relatório;
- 3.19. Permitir cadastro e edição de funcionários e emissão de relatório;
- 3.20. Deverá possibilitar à Secretaria de Educação o gerenciamento dos calendários escolares, no sentido de dar permissão às escolas para a criação de calendários específicos.
- 3.21. Deverá possibilitar, na criação de um calendário escolar, copiar e/ou editar um calendário já existente, objetivando otimizar o seu tempo de elaboração.
- 3.22. Permitir aos gestores educacionais acessar um conjunto de recursos que irão apoiar o acompanhamento e gerenciamento dos dados educacionais de forma integrada e ágil: Retrato da Rede, Informações das Unidades, Calendário, Quadro de Horários, Cardápio Semanal, Comunicados e Notícias.
- 3.23. Deverá permitir cadastrar as reuniões do conselho escolar. Informando no mínimo: data e membros participantes.
- 3.24. Permitir informar o planejamento de vagas para o próximo ano letivo, especificando para cada Unidade Escolar, ambiente, turno, curso e série as vagas disponíveis e as reservadas para renovação, continuidade e transferência.
- 3.25. Permitir efetivar o processo de pré-matrícula para os Estudantes em continuidade e transferência, informando uma unidade de destino com vaga disponível no ano letivo seguinte
- 3.26. Permitir gerar relatório, com base no ano de referência, com as informações dos Estudantes (curso, série, turno, turma, matrícula e nome) e escola de destino.
- 3.27. Permitir gerar um comprovante de pré-matrícula.

- 3.28. Permitir efetivar o processo de pré-matrícula para os Estudantes novatos no ano letivo seguinte.
- 3.29. Permitir o monitoramento de todas as fases existentes no processo de pré-matrícula dos Estudantes.
- 3.30. Permitir matricular os candidatos inscritos na Rede de Ensino, contendo: dados do Estudante, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do candidato (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, etc.).
- 3.31. Permitir a matrícula de Estudantes com a verificação da existência de duplicidades, por meio do recurso de pesquisa fonética.
- 3.32. Permitir a recuperação do cadastro do Estudante que retorna à Rede de Ensino a qualquer tempo desde que seja dentro do mesmo período letivo.
- 3.33. verificar a existência de Estudantes em duplicidade no banco de dados e deverá possibilitar a unificação de seus cadastros, contendo: data do agendamento, e se será utilizado também os critérios de nome e data de nascimento na verificação
- 3.34. Permitir consultar os dados inseridos relacionados a matrícula de Estudantes.
- 3.35. Permitir consultar os dados inseridos relacionados a matrícula de Estudantes.
- 3.36. Permitir cadastrar termos específicos da Rede de Ensino para aprovação, reprovação e reprovação por frequência.
- 3.37. Permitir especificar se o curso Deverá Permitir recuperação final.
- 3.38. Permitir cadastrar as séries que compõem os cursos ofertados pela Rede de Ensino, contendo: Identificação e descrição
- 3.39. Permitir especificar qual idade de distorção na série
- 3.40. Permitir definir a capacidade máxima de Estudantes por turma.
- 3.41. Permitir informar o regime do turno, ou seja, normal, integral ou estendido.
- 3.42. Permitir cadastrar as matrizes curriculares para cada curso/série/turno, contendo: Descrição, duração da aula, regime de aulas (regência de classe ou por componente curricular), indicação para cada conteúdo curricular se aponta desempenho e/ou frequência, o número de aulas semanais, o número de aulas no período letivo, se o conteúdo curricular é de núcleo comum, diversificada ou atividade complementar e se haverá atribuição de aula.
- 3.43. Deverá Permitir especificar uma complementação de carga horária para a matriz curricular, a partir de um cadastro pré-estabelecido.
- 3.44. Permitir o cadastramento de matriz específica para uma escola de forma a atender projetos específicos.
- 3.45. Permitir criar uma matriz curricular a partir da cópia dos componentes de outra matriz análoga.
- 3.46. Permitir bloquear e desbloquear matrizes curriculares cadastradas que sofreram modificações.
- 3.47. Permitir a impressão da matriz curricular cadastrada.
- 3.48. Permitir cadastrar as turmas regulares para cada curso/série/turno, contendo: código da turma, descrição, ano de referência, matriz curricular, o ambiente alocado para a turma, hora de início e fim das aulas, idade mínima e máxima dos Estudantes e o número de vagas ofertadas.
- 3.49. Permitir o cadastro de turmas de correção de fluxo e multisseriadas.

- 3.50. Permitir informar o tipo de atendimento da turma conforme requerido pelo EDUCACENSO.
- 3.51. Permitir o gerenciamento das matrizes curriculares permitindo sua alteração e exclusão dos apontamentos associados a ela.
- 3.52. Permitir a associação de um modelo de avaliação descritiva de um modelo pré-estabelecido para o curso/série, caso o curso/série adote esse tipo de avaliação.
- 3.53. Permitir o apontamento de informações sobre os Estudantes da turma a partir de um modelo pré-estabelecido, caso a turma não utilize o tipo de avaliação descritiva.
- 3.54. Permitir a associação de um modelo de avaliação descritiva para apontamento por área de conhecimento ou por disciplina a partir de um modelo pré-estabelecido para o curso/série.
- 3.55. Permitir cadastro e edição de curso;
- 3.56. Permitir cadastro e edição de série;
- 3.57. Permitir cadastro e edição de sala;
- 3.58. Permitir cadastro e edição de disciplina;
- 3.59. Permitir lançamento de série no curso;
- 3.60. Permitir lançamento de disciplina da série;
- 3.61. Permitir lançamento de disciplina no professor;
- 3.62. Permitir criação de turma;
- 3.63. Permitir receber atendimentos vindo de Estudantes e pais de Estudantes;
- 3.64. Permitir montar grade de horários;
- 3.65. Permitir criar horários de escolas com um ou mais períodos (turnos) de funcionamento.
- 3.66. Permitir a organização dos dados do horário em etapas didaticamente divididas para facilitar a entrada e a localização dos dados das salas, professores e suas diversas restrições de funcionamento.
- 3.67. Permitir que um horário seja duplicado totalmente ou em partes para evitar retrabalho de digitação.
- 3.68. Permitir que o usuário informe o nome da escola, período e ano de referência para localizar o horário entre outros possíveis horários armazenados na mesma conta de usuário.
- 3.69. Permitir montar horários com salas de locais diferentes com professores compartilhados e que tenham o tempo de deslocamento respeitado no momento de criar a grade.
- 3.70. Permitir que cada professor possa lecionar uma ou mais matérias.
- 3.71. Permitir definir prioridades de alocação para professores que concorrem por lecionar as mesmas matérias nas mesmas salas
- 3.72. Permitir que o usuário acesse as funcionalidades do sistema de qualquer computador, laptop, tablet ou celular conectado à internet, requerendo somente um navegador de internet atualizado.
 - 3.72.1. Disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.
 - 3.72.2. Permitir que o responsável tenha acesso a todas as informações de seus dependentes com o mesmo usuário e senha.
 - 3.72.3. Permitir realizar solicitação de Atendimento;
 - 3.72.4. Permitir acompanhamento de frequências;
 - 3.72.5. Permitir acompanhamento de horários;
 - 3.72.6. Permitir recebimento de comunicados;
 - 3.72.7. Permitir notificação de ocorrências;

- 3.72.8. Permitir acompanhamento do plano de aula;
 - 3.72.9. Permitir acompanhamento conteúdo ministrado;
 - 3.72.10. Permitir acompanhamento de Notas;
- 3.73. Para o plano de aula, conter data de aula, competências, conhecimentos, habilidades, práticas pedagógicas, sistemas de avaliações e emissão de relatórios.
 - 3.74. Para o planejamento escolar, conter plano de curso, projeto político pedagógico/proposta pedagógica, montagem de turma e horários e emissão de relatórios
 - 3.75. Para o diário classe, conter turma gerencial, plano de aula, divisão de turmas e subturmas, frequência escolar, planejamento de aula, registro de aula e emissão de relatórios.
 - 3.76. Para o acompanhamento dos estudantes, conter, matrícula total, estudantes por faixa etária, estudantes por sexo, percentual de evasão, taxa de desistentes, pesquisas qualitativas e quantitativas, emissão de histórico dos estudantes, emissão do certificado e diploma, emissão de registro de atestado, emissão de declarações, emissão de boletins e emissão de relatórios.
 - 3.77. Para o CENSO ESCOLAR, gerenciamento de dados conter;
 - 3.77.1. Disponibilizar rotina para importação dos códigos INEP, dos Estudantes e servidores a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.
 - 3.77.2. Disponibilizar uma rotina para validação prévia dos dados do Censo Escolar, em conformidade com a rotina de validação do EDUCACENSO.
 - 3.77.3. Permitir gerar arquivo do Censo Escolar, sem inconsistências, para envio ao EDUCACENSO.
 - 3.77.4. Disponibilizar uma rotina para importação dos códigos INEP de Estudantes e turmas a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.
 - 3.77.5. Permitir gerar arquivo com Estudantes admitidos após o Censo Escolar para envio ao EDUCACENSO.
 - 3.77.6. Permitir gerar arquivo com os Estudantes admitidos após o Censo Escolar. Este arquivo deverá ser encaminhado ao INEP para se obter o código INEP destes Estudantes.
 - 3.77.7. Permitir atualizar o código INEP dos Estudantes admitidos na escola após o Censo Escolar do mesmo ano. A atualização deve ser realizada a partir de arquivo gerado e enviado pelo INEP, denominado, "Resultado Certo".
 - 3.77.8. Permitir a atualização, manualmente, do código INEP dos Estudantes.
IMPORTANTE
 - 3.77.9. Permitir gerar arquivo de situação dos Estudantes a ser enviado ao EDUCACENSO.
 - 3.77.10. Permitir o conjunto de funcionalidades para cadastrar e atualizar os dados solicitados no Censo Escolar, gerando os arquivos para importação do censo.
 - 3.77.11. Emissão de relatórios.
 - 3.78. Para o diário de classe online, deverá conter;
 - 3.78.1. Permitir, no caso da dispensa de período letivo, selecionar os períodos indicando o motivo da dispensa, previamente cadastrado.
 - 3.78.2. Permitir gerar e emitir os Diários de Classe, de frequência e de avaliações, para as turmas regulares e diversificadas organizadas da Unidade Escolar, contendo: tipo de turma (diversificada ou regular), ano de referência e turma.
 - 3.78.3. Permitir selecionar o tipo de diário (diário de frequência ou diário de avaliações), disciplina e período letivo do diário que será gerado.
 - 3.78.4. Permitir informar no caso das turmas regulares o curso e série para facilitar a pesquisa da turma.
 - 3.78.5. Permitir registrar os apontamentos de desempenho e faltas por período letivo para as turmas regulares

- 3.78.6. Permitir realizar o apontamento das avaliações para as turmas por nota e globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a nota e que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas, contendo: ano de referência, curso, turma, período letivo e disciplina.
- 3.78.7. Permitir informar que o Estudante não compareceu. Para os casos dos Estudantes que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.
- 3.78.8. Permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada Estudante
- 3.78.9. Permitir realizar o apontamento das faltas e avaliações para as turmas por nota e por componente curricular, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a nota e que existem vários professores e cada um ministra um componente curricular, contendo: Ano de referência, curso, turma, período letivo e componente curricular.
- 3.78.10. Permitir replicar as notas e as faltas justificadas e não justificadas para todos os Estudantes da turma.
- 3.78.11. Permitir informar que o Estudante não compareceu. Para os casos dos Estudantes que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.
- 3.78.12. Permitir apontar as faltas nos períodos anteriores, para aqueles Estudantes que ingressaram na Rede de Ensino depois da conclusão dos apontamentos de algum período letivo.
- 3.78.13. Permitir cadastrar, planejar, apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/período letivo dos cursos/séries, contendo: Etapa, modalidade, curso e série.
- 3.78.14. Permitir informar campo/eixo, conteúdo, expectativa de aprendizagem, conteúdo de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística a partir de informações pré-definidas.
- 3.78.15. Permitir informar quais disciplinas terão apontamento de conteúdo curricular. Indicando também qual possui apontamento de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística.
- 3.78.16. Permitir informar os conteúdos que serão ministrados no período letivo indicando: campo/eixo, conteúdo e conteúdo de análise linguística, se houver.
- 3.78.17. Permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados.
- 3.78.18. Permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/ período letivo e disciplina indicada.
- 3.78.19. Permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.
- 3.78.20. Permitir realizar os apontamentos diariamente para as turmas regulares.
- 3.78.21. Permitir realizar o apontamento de frequência diariamente para as turmas regulares, contendo: ano de referência, curso, turma, dia e componente curricular.
- 3.78.22. Permitir realizar o apontamento com base no quadro de horário da turma.
- 3.78.23. Permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada Estudante.
- 3.78.24. Permitir informar o motivo para as faltas justificadas.
- 3.78.25. Permitir cadastrar, planejar, apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/período dos cursos/séries, contendo: Etapa, modalidade, curso e série.
- 3.78.26. Permitir informar campo/eixo, conteúdo, expectativa de aprendizagem, conteúdo de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística a partir de informações pré-definidas.
- 3.78.27. Permitir informar quais disciplinas terão apontamento de conteúdo curricular.

- Indicando também qual possui apontamento de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística.
- 3.78.28. Permitir informar os conteúdos que serão ministrados no período letivo indicando: campo/eixo, conteúdo e conteúdo de análise linguística, se houver.
 - 3.78.29. Permitir apontar dos conteúdos ministrados em cada situação didática, indicando as atividades e recursos utilizados.
 - 3.78.30. Permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.
 - 3.78.31. Permitir identificação do número de aulas planejadas e do número de aulas ministradas em cada componente curricular.
 - 3.78.32. Permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados e os conteúdos trabalhados por aula.
 - 3.78.33. Permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/ série/ período letivo e disciplina indicada.
 - 3.78.34. Permitir apontamento das atividades avaliativas que compõem cada período de apontamento tanto para as turmas com apontamentos bimestrais como para as turmas com apontamentos diários, contendo: ano referência e turma.
 - 3.78.35. Permitir realizar o apontamento das faltas para as turmas diversificadas, ou seja, aquelas turmas que atendem a projetos (exemplo: mais educação) e oficinas da Rede de Ensino. Conteúdo curricular: Ano referência, turma e período letivo.
 - 3.78.36. Permitir pesquisar por área e atividade complementar.
 - 3.78.37. Permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada Estudante.
 - 3.78.38. Permitir replicar as faltas justificadas e não justificadas para todos os Estudantes.
 - 3.78.39. Permitir realizar o apontamento para as turmas com modelos, previamente cadastrados, sobre avaliação descritiva indicadas para a série. O apontamento deverá ser realizado por disciplina ou por área de conhecimento. Informado ano referência, curso, turma e apontamento.
 - 3.78.40. Permitir cálculo do resultado final e geração automática do parecer conclusivo dos Estudantes ao final do período letivo, observando as nomenclaturas definidas pelo usuário.
 - 3.78.41. Permitir o registro do parecer conclusivo para os Estudantes ao final do período letivo observando as nomenclaturas definidas pelo usuário.
 - 3.78.42. Permitir informar os saltos realizados pelos Estudantes das turmas de correção de fluxo.
 - 3.78.43. Permitir registrar o apontamento de desempenho das disciplinas dos Estudantes em progressão parcial.
 - 3.78.44. Permitir visualizar ficha de informações de cada Estudante, com foto.
 - 3.78.45. Permitir a realização e aprovação do planejamento da unidade das aulas de um componente curricular.
 - 3.78.46. Permitir visualizar o relatório de pendências por Unidade Escolar. Indicando se a frequência, apontamento de desempenho, conteúdos curriculares e as aprovações do planejamento da unidade estão concluídas ou pendentes. Especificando por período letivo e turma/disciplina.
 - 3.78.47. Possibilitar a impressão do diário de classe com todos os apontamentos realizados no período letivo mesmo que ele esteja encerrado.
 - 3.78.48. Permitir cadastro de notas;
 - 3.78.49. Permitir geração de médias por unidade;
 - 3.78.50. Permitir geração de médias Finais;
 - 3.78.51. Permitir geração de Recuperação por unidade, semestrais e finais;
 - 3.78.52. Permitir geração de medias bimestrais compatível com o SIEPE (Sistema do governo Estadual);

- 3.78.53. Permitir lançamentos de frequências;
- 3.78.54. Permitir geração de plano de aulas por campo/unidade, objetivo do conhecimento, conteúdo e habilidades apenas selecionando o currículo de Pernambuco, lançamento de justificativas, procedimentos metodológicos, procedimentos avaliativos/ estratégias de avaliações;
- 3.78.55. Disponibilizar impressão do curriculum de Pernambuco, municipal, curriculum EJA, e BNCC;
- 3.78.56. Permitir registro de conteúdos de aulas por campo, objetivo de conhecimento, conteúdo, habilidades, recursos didáticos, situações didáticas, e conteúdos trabalhados em situações didáticas;
- 3.78.57. Disponibilizar Aulas web Interativas para o ensino Infantil.
- 3.78.58. Gerar comunicados para a um ou todos os Estudantes da turma;
- 3.78.59. Disponibilizar arquivos que possam ser acessados pelos Estudantes;
- 3.78.60. Gerar provas online;
- 3.79. Para o modulo EAD;
 - 3.79.1. Disponibilizar vídeos podendo ser anexado um ou mais arquivos em formato .pdf, .doc, .xls, e integrado com o Google form ;
 - 3.79.2. Disponibilizar aulas interativas para a educação infantil;
 - 3.79.3. Gerar atividades com prazos definidos para poderem ser respondidas pelos Estudantes no prazo estipulado;
 - 3.79.4. Enviar mensagens via WhatsApp para informar a disponibilidade de aulas gravadas disponíveis e ou aulas a serem iniciadas remotamente em tempo real.
 - 3.79.5. Registrar as atividades dos professores com emissão de relatórios.
 - 3.79.6. Registrar o acesso e acompanhamentos dos Estudantes com emissão de relatórios.
- 3.80. Para modulo especializa em AEE –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;
 - 3.80.1. permitir cadastrar Estudantes PCD;
 - 3.80.2. emitir relatório de Estudantes PCD (consolidado rede);
 - 3.80.3. emitir relatório de Estudantes por CID (consolidado rede - sintético);
 - 3.80.4. permitir Ficha de matrícula para atendimento educacional especializada;
 - 3.80.5. permitir Listagem de professores do AEE (consolidado rede - sintético);
 - 3.80.6. emitir relatório de PDI;
 - 3.80.7. emitir relatório de Registros;
 - 3.80.8. permitir Relatório de avaliação;
 - 3.80.9. permitir gerar termo de compromisso;
 - 3.80.10. permitir gerar termo de desistência;
 - 3.80.11. emitir relatório de Estudantes com deficiência (consolidado rede - analítico);
 - 3.80.12. permitir criar Anamnese;
 - 3.80.13. permitir imprimir Anamnese;
 - 3.80.14. permitir criar capa PAEE;
 - 3.80.15. permitir imprimir capa PAEE;
 - 3.80.16. permitir criar capa PDI;
 - 3.80.17. permitir imprimir capa PDI;
 - 3.80.18. permitir imprimir o Cid quantidade (consolidado rede - sintético).

4. GESTÃO ADMINISTRATIVA: TRANSPORTE ESCOLAR:

- 4.1.1. Conforme a Resolução TC 156, de 15 de dezembro de 2021;

Dispõe sobre procedimentos necessários para a contratação, o controle e a transparência da prestação

dos serviços públicos de transporte escolar, pelas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e revoga a Resolução TC nº 06, de 13 de março de 2013.

4.1.2. CONSIDERANDO a transparência pública a ser observada pelas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), com o objetivo de assegurar o acesso a informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, RESOLVE:

4.1.3. Art. 1º Para os fins desta Resolução, considera-se:

4.1.3.1. IV - Georreferenciamento: identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite;

4.1.3.2. VII - Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar: sistema informatizado que tem por objetivo organizar dados de alunos, escolas, rotas, malhas viárias e custos;

4.1.4. Art. 7º Fica obrigada a adoção e a manutenção de Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, que deverá registrar os dados dos alunos, das escolas, das rotas, dos veículos, dos prestadores de serviço e da malha viária, devendo ser armazenadas, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome completo do aluno;
- II - matrícula e/ou número INEP do aluno;
- III - série e etapa de ensino do aluno;
- VI - turno em que o aluno está matriculado;
- V - georreferenciamento da residência do aluno;
- VI - escola em que o aluno está matriculado;
- VII - georreferenciamento da localização das escolas;
- X - cadastro dos veículos utilizados e dos respectivos motoristas.

4.1.5. Para os criterios de contratação, desse modulo fica a contratada tendo que ofertar os seguintes serviços;

4.1.6. Identificar todos os estudantes transportados no(s) município(s);

4.1.7. Organizar as rotas de cada veículo;

4.1.8. Registrar e identifica todos motoristas que trabalham no transporte escolar;

4.1.9. Registrar e identifica todos veículos que trabalham no transporte escolar;

4.1.10. Marcar o embarque e desembarque dos Estudantes, com horário e local.

4.1.11. Permite acompanhamento por GPS:

4.1.12. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;

4.1.13. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;

4.1.14. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;

4.1.15. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;

4.1.16. Deverá por meio do sistema ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações



- 4.1.16.1. **Identificação;**
- 4.1.16.2. **Hodômetro atual;**
- 4.1.16.3. **Trajetos percorridos;**
- 4.1.16.4. **Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;**
- 4.1.16.5. **Velocidade média;**
- 4.1.16.6. **Velocidade máxima;**
- 4.1.16.7. **Posição atual (latitude/longitude e logradouro);**
- 4.1.16.8. **Posições anteriores;**
- 4.1.16.9. **Distâncias percorridas.**
- 4.1.16.10. **Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:**
- 4.1.16.11. **Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;**
- 4.1.16.12. **Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;**
- 4.1.16.13. **Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;**
- 4.1.16.14. **Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;**
- 4.1.16.15. **Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;**
- 4.1.16.16. **Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;**
- 4.1.16.17. **Relatório de tempo de utilização fora do expediente;**
- 4.1.16.18. **Relatório de utilização de veículos em finais de semana;**
- 4.1.16.19. **Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;**
- 4.1.16.20. **Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;**

4.2. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:

- 4.2.1. Placa do(s) veículo(s);
- 4.2.2. Período analisado;
- 4.2.3. Data e hora da emissão.
- 4.2.4. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais e anuais
- 4.2.5. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas, etc. Esses pontos podem ser exibidos juntamente com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante.
- 4.2.6. . Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;
- 4.2.7. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.
- 4.2.8. . Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo.
- 4.2.9. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido.
- 4.2.10. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada

ponto de localização registrado, tais como: data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;

4.2.11. Cadastro de gestor do transporte escolar, no mínimo:

4.2.12. Nome;

4.2.13. e-mail;

4.2.14. Telefone;

4.2.15. CPF;

4.2.16. Órgão de lotação;

4.2.17. Matrícula;

4.2.18. Função;

4.2.19. Cadastrar os veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;

4.2.20. . Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);

4.2.21. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;

4.2.22. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter, por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;

4.2.23. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS:

4.2.24. Calcula a distância do embarque e desembarque.

4.2.25. Permite acompanhamento por GPS, mostrando rotas e velocidade.

4.2.26. Georreferenciamento, marcação das rotas e pontos de embarque e desembarque, e geração de arquivo .kml.

4.2.27. Calcula em média o consumo do combustível.

4.2.28. Registra o monitor, responsável interno do veículo no acompanhamento dos Estudantes em seus destinos.

4.2.29. Deverá Permitir informar a quilometragem de partida e de chegada.

4.2.30. Registrar tipo inspeção de todos os itens de segurança e situação estrutural veicular de cada veículo de acordo com o Manual do Transporte Público do TCE.

4.3. Registrar toda fiscalização e controle de manutenção veicular, de acordo com o Manual do Transporte Público do TCE.

4.4. Registrar se há identificação Escolar no Veículo de acordo com CTB e o Manual do Transporte Público do TCE

4.5. Registrar o acompanhamento de regularidade dos condutores dos veículos em suas formações e documentações de habilitação para tal exercício da função, de acordo com o Manual do Transporte Público do TCE

4.6. Emitir relatório individuais de todos os itens acima citado.

5. CONTROLE DE MERENDA:

5.1. Importar a planilha do processo licitatório realizado para o ano letivo.

5.2. Incluir o cardápio gerenciado pela nutricionista, bem como o cálculo automático das informações nutricionais de cada cardápio.

- 5.3. Lançar de cardápio por escola e também por modalidade de ensino.
- 5.4. Cadastrar os produtos e seus nutrientes.
- 5.5. Controlar o estoque e saldos a receber do fornecedor.
- 5.6. Controlar os produtos / compras / licitações.
- 5.7. Calcular as quantidades com base nos cardápios.
- 5.8. Consultar os relatórios para efetivo controle da alimentação escolar.
- 5.9. Montar Kit escolar de merenda de alimentos perecíveis e não perecíveis bem com da agricultura familiar.
- 5.10. Cadastrar os fornecedores da agricultura familiar bem como suas notas fiscais, e chamada publica via licitação.
- 5.11. Cadastrar os fornecedores da merenda de alimentos perecíveis e não perecíveis, bem como suas notas fiscais e modalidade de licitação.
- 5.12. Montar remessas de merenda da secretaria para escola segundo o cardápio de cada modalidade, bem como controle e emissão de notas de remessas.
- 5.13. Cadastrar, manutenção e acompanhamento do CAE – Conselho Alimentar escolar, desde sua constituição e fiscalizações regulares por meio de upload de documentos de registros de atos.
- 5.14. Identificação no Cardápio de Estudantes com algum tipo de intolerância e comunidade tipo: Quilombola ou Indígena entre outros.
- 5.15. Emissão de relatórios.

6. Valor estimado

O custo estimado do serviço importa em **R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)** ao mês, perfazendo um valor global de **R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais)**, conforme especificação constante na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP; Serviços de implantação dos módulos: <ul style="list-style-type: none">• Secretária;• Escola;• Servidores;• Educacenso;• Emissor de Relatórios• Diário Eletrônico do Professor;• Transporte escolar• Merenda escolar Serviços de treinamento on-line com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado	MÊS	12	5.190,00	62.280,00

de participação e material didático digital. MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM Hospedagem em computação em nuvem; Máquina de Backup adicional; Backup diário das informações; Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados; Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios; Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo; Suporte especializado; Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).					
TOTAL					62.280,00

VALOR GLOBAL: R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- g) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
- h) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- i) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- j) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- k) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.
 - a.1) - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
 - b) Apresentação de Certificados de Cursos de especialização nas plataformas de transferências voluntárias.

7.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

8. DAS SANÇÕES:

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- f) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03– Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, ao que tange que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para Contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

Assim, visto que a presente Contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente Contratação se dará por dispensa de licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O Objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

11.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

12. DECLARAÇÃO:

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Cedro (PE), 03 de fevereiro de 2025.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

A Prefeitura Municipal do Cedro, Estado de Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº **003/2025**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria d.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Cedro/PE	MÊS	12		
		R\$			

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:Cidade:



.....Telefone:e
-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta depósito:
Titular:

Data:

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Cedro/PE firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO-PE e a empresa, para o fim que nele se declara.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO-PE, Estado do Pernambuco, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eliziário Inácio Cavalcante, s/nº, Bairro Centro, Município de Cedro, Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.190.481/0001-00, representado neste ato por sua Gestora do Fundo Municipal de Educação, MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 032.396.424-92, doravante denominado CONTRANTATE, e de outro lado a empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob nº, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, no Processo Administrativo nº 27.01.25/001, realizada na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTAL LEGAL

Processo Administrativo nº 27.01.25/001, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 003/2025, de acordo com o Art.74, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cedro.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria d.**

CLAÚSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução Indireta.

CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2- Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3- A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contrato o direito de reclamação ou indenização.

4.4- O Contrato será reajustado, se for o caso, após 12 (doze) meses, mediante termo aditivo solicitado pelo Contratado e autorizado pelo Contratante, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade até 31/12/2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste contrato correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	121220002.2.030	3.3.90.39.00

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa de Licitação nº. 003/25, e as normas estabelecidas na Lei Nº. 14.133/21, obrigando-se ainda a:

7.1.1 – Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.2 – Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.1.3 – Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos procedimentos administrativos.

7.1.4 – Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.1.5 – Efetuar pagamento na forma convencionada neste instrumento.

7.1.6 – A contratante e seu ordenador de despesa, é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o contratado à responsabilidade técnica de assessoria e consultoria prestadas.

7.1.7 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco – TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.1.9 – Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante.

7.1.19 – Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.1.20 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.1.21 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 – É vedado ao Contratado a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa prestadora dos serviços disponibilizará serviços especializados para execução dos serviços, na sede da Secretaria Municipal de Educação e/ou sede do Contratado, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 156 da Lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2 – A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo contratando até a sua normalização.

10.3 – O Contratado, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o círculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado pagará à Contratante a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.1.1 – atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atrasos nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.2 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.1.3 – caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a Contratante fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento disposto no presente instrumento.

12.2 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 – Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo contratado, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita - PE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro - Pernambuco, de de

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Cedro - Pernambuco
Contratante

Contratado

Testemunhas:

..... CPF

..... CPF

ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

- a) - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)